



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 21 de fevereiro de 2025

Prefeito do Município de Malhador

**LEI N° 609/2025
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Referente ao Projeto de Lei de nº 01 de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 528/2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder e majorar o auxílio financeiro à Sociedade Filarmônica Jacinto Figueiredo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio financeiro à Sociedade Filarmônica Jacinto Figueiredo, majorando o valor concedido inicialmente para o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), que deverá ser liberado a partir do dia 2 de janeiro de 2025, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

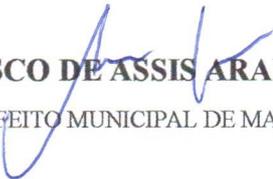
Art. 2º. As disposições das Leis Municipais nº 483/2017 e 528/2021 que não forem alteradas no presente projeto de lei permanecem vigentes nos pontos pertinentes e que não contrariarem as novas disposições ora trazidas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito do município de Malhador, Estado de Sergipe, em 21 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR

